



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 047/2023 – Autógrafo 040/2023

**LEI N.º 456, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial R\$ 386.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

PL n° 047/2023 de Autoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo n° 040/2023

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei n° 401, de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R\$ 386.000,00** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>				
<b>- UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>- EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>- F.P.: 10.301.0012.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>				
<b>321</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	20.000,00	
<b>- F.P.:10.302.0012.2066 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DIAGNOSE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				
<b>xxx</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	80.000,00	
<b>320</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	136.000,00	
<b>xxx</b>	3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público	95	150.000,00	
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>386.000,00</b>	

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 386.000,00**, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal, 4.320/64.

**Art. 3.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 21 de agosto de 2023.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 21 de agosto de 2023. **JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 21 de agosto de 2023. **Secretária de Administração**